



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Avenida José Bonifácio, n.º 726. Jussara-Goiás, CEP: 76.270-000, Telefones: (62) 3373-2328.
CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: previus@hotmail.com - SITE: www.previus.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2024

PUBLICADO
EM 11/01/2024
PREFEITURA DE JUSSARA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA E O SR NEY VITOR PAIVA MENDONÇA NA FORMA SEGUINTE.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Bonifácio n° 726-A, Centro, Jussara, inscrito no CNPJ n° 05.091.179/0001-53, representado por sua gestora Sra. NEUSA ALVES DE BRITO, brasileira, portadora do RG sob o n° 1748639 SSP_GO e de CPF sob o n° 451.365.721-91, residente em Jussara, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERVIÇOS CONTÁBEIS DIGITAL LTDA, estabelecida no endereço Avenida Dalvo Garcia dos Santos, n° 271, Qd 11, Lt 22/25, Bairro Nortista, Jussara-GO, inscrita no CNPJ sob o número 49.917.712/0001-69, representada pelo Sr. NEY VITOR PAIVA MENDONÇA, brasileiro, portador do RG sob o n° 6823398 2ª Via e do CPF sob o n° 071.804.531-96, doravante denominado de CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de:

- Geração e transmissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e Fundos – DCTFWeb para apuração de valores Previdenciários de Regime Geral de Previdência Social referentes a informações prestadas pelo e-Social;
- Geração DCTF mensal referente a Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), caso tenha ocorrido fatos geradores no período;

Parágrafo único - Qualquer outro serviço não previsto no objeto do presente contrato, não obriga o CONTRATADO, no não cumprimento, salvo em caso de adiamento do mesmo, ou outra avença entre as partes. As informações transmitidas a Previdência Social são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE

DO PREÇO DE FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA SEGUNDA - Pela execução do serviço previsto neste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços, em conformidade com o presente contrato.

DO VALOR ESTIMADO E DA DESPESA

CLAUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do serviço constante do presente contrato é no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2024 e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária sob a dotação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Avenida José Bonifácio, n.º 726. Jussara-Goiás, CEP: 76.270-000, Telefones: (62) 3373-2328.
CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: prevjus@hotmail.com - SITE: www.prevjus.com.br

DA REVISÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n. 14.133/21, com suas alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DO FORO

CLAUSULA SEXTA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n. 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA OITAVA - Este contrato Público de prestação de serviços é regido em todos os seus tempos, pelas normas aplicáveis a espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Jussara, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.


NEUSA ALVES DE BRITO
CPF 451.365.721-91
Contratante



Neusa Alves de Brito
Diretora Executiva do Prevjus
Decreto 30/2021

NEY VITOR PAIVA Mendonça
MENDONÇA:071
80453196

Assinado de forma digital
por NEY VITOR PAIVA
MENDONÇA:07180453196
Dados: 2024.01.11 13:53:38
-03'00'

NEY VITOR PAIVA MENDONÇA
SERVIÇOS CONTÁBEIS DIGITAL LTDA
CNPJ 49.917.712/0001-69
Contratado

Testemunhas:

- 1) CPF:  027.000.621-40
- 2) CPF:  527.040.681-00